SEÇÃO II

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 17/2022-CGJ

Processo nº 8.2022.0010/000877-4

ÁREA NOTARIAL E REGISTRAL

AGENDA 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Revoga o inciso VI do artigo 113 da CNNR.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a alteração das competências internas deste Tribunal de Justiça, com a DIGEP (Direção de Gestão de Pessoas) assumindo matéria que era afeta ao SECON (Setor de Controle e Provimento de Cargos da Corregedoria-Geral da Justiça) e tornando assim desnecessária a remessa de informações atualmente prevista no inciso VI do artigo 113 da Consolidação Normativa Notarial e Registral; e

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, fiscalizar e disciplinar os Serviços Notariais e Registrais,

PROVÊ:

Art. 1º - Fica revogado o inciso VI do artigo 113 da CNNR.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.